

**REGULAMENTO DA CAMPANHA
MERCADO PAGO: TAXA ZERO COM PIX**

1. DA CAMPANHA E DO ORGANIZADOR

1.1. A campanha “Mercado Pago: Taxa Zero com PIX” (“Campanha”) é realizada pelo **MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.** (“Organizador”), empresa que dentre suas atividades comerciais oferece meios de pagamento on-line.

1.2. Para participar da Campanha, o interessado declara, neste ato, ter lido, entendido e aceito todas as condições estabelecidas neste Regulamento, bem como os demais documentos incorporados por referência neste referido documento.

1.3. São elegíveis a participar desta Campanha as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e as pessoas jurídicas, que sejam lojistas e utilizem serviços Mercado Pago como meio de pagamento em suas vendas, bem como, tenham ou venham a ter chave PIX cadastrada no Mercado Pago.

2. DO PERÍODO DE ADESÃO DA CAMPANHA

2.1. O período de adesão da Campanha ocorrerá entre os dias **15 de outubro de 2021 e 19 de novembro de 2021**, observadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento (“Período da Campanha”).

3. DA MECÂNICA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Campanha é dirigida ao interessado elegível que, durante o Período de Adesão, realizar o cadastro na Campanha em [https://conteudo.mercadopago.com.br/black-friday-com-pix-taxa-zero], preenchendo devidamente o formulário e indicando o cupom oferecido pela sua plataforma de e-commerce (Vtex, Loja Integrada via CHECK-OUT PRO, Nuvemshop, Jet Neo, Webart, Tray Corp by Samurai e Yampi), se houver.

3.2. O interessado deverá indicar no cadastro o e-mail vinculado a sua conta Mercado Pago, sob pena de não estar apto a receber o benefício desta Campanha e do cupom da plataforma de e-commerce.

3.3. Ainda, para estar apto a receber o benefício dessa Campanha, o interessado deve ter ao menos 1 (uma) chave PIX cadastrada no Mercado Pago e informá-la no momento do cadastro na Campanha.

4. DO BENEFÍCIO

4.1. O participante que cumprir todas as regras de participação deste Regulamento terá aplicada **taxa zero Mercado Pago para uso de PIX** nos pagamentos recebidos via os seguintes serviços de pagamento Mercado Pago: check-out pro e transparente, Point, Link de Pagamento e QR Code, pelo **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** (“Período de Fruição”).

4.2. Já o participante que tiver cumprido todas as regras de participação deste Regulamento e tenha indicado o cupom oferecido pelas plataformas de e-commerce (Vtex, Loja Integrada via CHECK-OUT PRO, Nuvemshop, Jet Neo, Webart, Tray Corp by Samurai e Yampi) no momento do cadastro, terá aplicada **taxa zero Mercado Pago para uso de PIX** nos pagamentos recebidos via os seguintes serviços de pagamento Mercado Pago: check-out pro e transparente, Point, Link de Pagamento e QR Code, pelo **prazo de 90 (noventa) dias** (“Período de Fruição Especial”).

4.3. O benefício indicado nos itens acima será disponibilizado ao participante na conta Mercado Pago vinculada ao e-mail indicado na inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que observadas todas as regras.

4.4. É responsabilidade do participante ativar o método de pagamento PIX nos serviços de pagamento Mercado Pago para fruição do benefício. As instruções de configuração do método de pagamento PIX estão disponíveis neste [link](#).

4.5. Após o término do Período de Fruição e Fruição Especial o valor da taxa Mercado Pago para PIX será o devidamente publicado nos Termos e Condições de uso do Mercado Pago ([link](#)) ou eventual taxa devidamente negociada entre o participante e o Mercado Pago.

4.6. Os benefícios aqui descritos são pessoais e intransferíveis.

4.7. Em caso de necessidade de troca do produto Point os benefícios serão mantidos na conta Mercado Pago do participante.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação nesta Campanha importará na expressa aceitação das condições deste Regulamento, bem como dos Termos e condições do Organizador, os quais encontram-se no *website* do Organizador. Disponível para acesso através deste [link](#).

5.2. O participante declara ter ciência que o benefício da Campanha não é cumulativo com outros incentivos, descontos ou promoções disponibilizadas pelo Organizador, ainda que realizadas e/ou disponibilizadas no mesmo período de vigência da Campanha.

5.3. A Campanha não configura uma promoção com sorteio, não envolve vale-brinde, concurso ou operação semelhante, não se sujeitando, portanto, à Lei Federal nº 5.768/71.

5.4. O Organizador não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma e dos serviços de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou ferramentas de pagamentos ou por qualquer outra circunstância alheia ao Organizador. Os participantes não poderão responsabilizar o Organizador, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

5.5. O Organizador, considerando o contexto da Campanha, se reserva no direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento ao seu exclusivo critério, o que pode incluir a suspensão, o cancelamento ou a modificação da Campanha, sem qualquer ônus ou penalidade, alterações que terá validade imediata, independentemente de qualquer outro ato pelo Organizador. Ciente do contexto, o participante declara estar de acordo em permanecer atualizado sobre qualquer alteração sobre essas regras, nos canais disponibilizados pelo Organizador. Caso qualquer participante discorde das alterações realizadas, este terá o direito de deixar de participar da Campanha.

5.6. O participante concorda em não reivindicar nenhum valor ao término da Campanha, sob qualquer pretexto.

5.7. O participante declara que se absterá de praticar qualquer ato ou conduta que gere concorrência desleal ou conduta fraudulenta aos termos desta Campanha.

5.8. Será automaticamente excluído o participante que já tenha participado de qualquer campanha no passado tendo sido agraciado com desconto em taxas para o método de pagamento PIX; ou tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas no Regulamento ou pratique qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, respondendo, no que lhes couber, pelas perdas e danos decorrentes da referida conduta indevida, mantendo o Organizador indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais em virtude disso.

5.8.1. Uma vez excluído da Campanha, o Organizador fica isento de conceder qualquer benefício e/ou cumprimento das regras da Campanha perante o participante.

5.9. O participante reconhece que não existe entre este e o Organizador qualquer relação de sociedade, agenciamento, “joint venture” ou vínculo empregatício em decorrência desta Campanha e que nenhuma parte terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou para vincular a outra parte, de qualquer maneira, exceto na medida em que esteja disposto expressamente no presente Regulamento.

5.10. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.